

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região/PA-AP, em cumprimento à Resolução nº 32 do CREF18/PA-AP de 07 de maio de 2021, faz saber a todos os Profissionais de Educação Física inscritos neste Conselho Regional que a eleição para definição de 14 (quatorze) Membros do Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região - CREF18/PA-AP, realizar-se-á no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2021, com início às 10 (dez) horas e encerrando-se às 17 (dezesete) horas na Sede do CREF18/PA-AP, situado na Av. Generalíssimo Deodoro, 877, na sala 9, que estará devidamente identificada, Bairro: Nazaré, Belém-PA, CEP: 66.040-140 e na Seccional de Macapá - AP, situada na Av. Ataíde Teive, 1081 - Térreo - Central, Macapá - AP.

Os profissionais aptos a votar poderão ainda optar por enviar seu voto por correspondência, nos termos do art. 51 e seguintes da Resolução CREF18/PA-AP nº 32/2021.

Somente poderá votar o Profissional de Educação Física registrado no CREF18/PA-AP, em pleno gozo de seus direitos estatutários, com mais de 01 (um) ano de registro ininterrupto, em situação regular e em dia com suas anuidades e obrigações estatutárias, de acordo com o artigo 65 do Estatuto do CREF18/PA-AP c/c artigo 115 do Estatuto do CONFEF e art. 2º da resolução CREF18/PA-AP nº 32/2021.

A relação das chapas registradas com os nomes fantasias, os nomes e números de registro profissional dos seus respectivos integrantes, será encaminhada para publicação no Diário Oficial União e divulgada na página eletrônica do CREF18/PA-AP.

O prazo para registro das chapas concorrentes será aberto pelo CREF18/PA-AP 120 (cento e vinte) dias antes da data marcada para a eleição, encerrando-se 60 (sessenta) dias antes da mesma.

As chapas deverão ser compostas, obrigatoriamente, por 14 (quatorze) candidatos a Membros do CREF18/PA-AP, sendo indicado o nome dos 10 (dez) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes, para mandato de 03 (três) anos, com seus respectivos números de registro no CREF18/PA-AP e assinaturas de próprio punho, bem como a indicação do candidato representante da chapa junto ao CREF18/PA-AP e o nome fantasia da mesma, nos termos do art.68 do Estatuto do CREF18/PA-AP e artigos 21, 22 e 23 da resolução CREF18/PA-AP nº 32/2021.

As condições de elegibilidade e impedimentos, bem como as instruções para o registro das chapas, a documentação exigida e demais disposições sobre a eleição, estão disciplinadas no Estatuto e no Regimento Eleitoral do CREF18/PA-AP, os quais se encontram à disposição dos interessados na página eletrônica www.cref18.org.br

Belém-PA, 18 de maio de 2021.
CRISTIANO DE MIRANDA GOMES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

